



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

**Processo Administrativo nº 3481/2021.**

**Contrato nº 055/2020.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, localizada na Rua: Tenente Almeida, nº 265, Centro, CEP: 18180-000, Pilar do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.096.782-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.492.378-54, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0027-94, situada na rua: Rui Coelho de Oliveira Filho, 119 – Jardim Faculdade, neste ato representado por seu Gerente Regional Nordeste Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, brasileiro, casado, portador do RG no 5.003.705-67 SSP/BA e CPF/MF no. 597.747.975-15 doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de Julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Alteração da alínea C da 2ª cláusula, conforme abaixo:

Encaminhar à Contratante os estudantes, após realização de processo seletivo, conforme descrição abaixo:

- i. Elaborar Edital de Seleção em conjunto com a Contratante para divulgação e determinação das regras do processo seletivo;
- ii. Os estudantes habilitados no processo seletivo serão encaminhados à contratante de acordo com a ordem de classificação;
- iii. O processo seletivo será realizado por meio de prova objetiva cujos termos, condições e demais informações serão ajustadas através do Edital do processo seletivo;
- iv. A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à existência de vagas de estágio, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

v. O processo seletivo poderá ser realizado duas vezes por ano em data a ser determinada com a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA** – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**– Da Dotação Orçamentária: O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 51.424,56 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e seis centavos), porém, o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total contratado, onerando a seguinte dotação orçamentária: será retirado da ficha 223 – Unidade 02.10.00, Função Programática 04.128.0013.2048.0000, Categoria econômica 3.3.90.39.00 Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes dos partícipes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

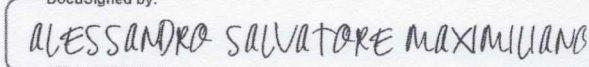
Pilar do Sul, 14 de junho de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE PILAR DO SUL**

DocuSigned by:  
  
6215BD58F76546B...

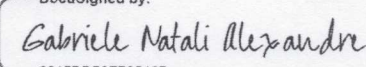
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA - CIEE**

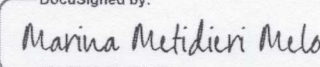
DocuSigned by:  
  
15BA4C6E0C544A0...

**Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã**  
Gerente Regional Nordeste.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
  
6215BD58F76546B...

Nome: Gabriele Natali Alexandre  
RG: 46.328.724-1  
CPF: 401.476.098-79

DocuSigned by:  
  
05A7EABED8784E2...

Nome: Marina Metidieri Melo  
RG: RG e CPF  
CPF: